



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
Estado de Minas Gerais

A Ordem por princípio

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA N.º 09, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a redação do §2.º, do art. 143, da Lei Orgânica Municipal de São João Batista do Glória/MG.

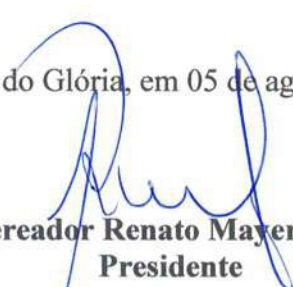
O Plenário da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 44 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, **aprovou** e a Mesa da Câmara Municipal **promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O §2º, do art. 143, da Lei Orgânica do Município de São João Batista do Glória/MG passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de abril de cada exercício financeiro. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser remetido até o dia 30 de setembro do respectivo exercício. Já o Projeto de Lei do Plano Plurianual, por sua vez, será enviado até o dia 30 de setembro do primeiro exercício financeiro do mandato do Chefe do Poder Executivo, abrangendo um período de vigência de quatro anos.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, em 05 de agosto de 2025.


Vereador Renato Mayer Cruz
Presidente


Vereador Joel Alves Pereira
Vice-Presidente


Vereadora Gleds da Fonseca
Secretária